PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

LEI Nº 511, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

"Institui a Semana Municipal da Mulher".

Faço saber que o Vereador Ilson Florentino da Silva propôs a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas do art. 46 da Lei Orgânica do Município - LOM, e art. 179 inciso ll do Regimento Interno, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher, com a finalidade de criar oportunidade e instrumentos para o debate sobre as políticas públicas para a questão de gênero e sobre os direitos e interesses das mulheres do Município de Limeira do Oeste - MG.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Mulher será realizada anualmente, no município de Limeira do Oeste - MG, na semana em que estiver inserido o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Na Semana Municipal da Mulher serão realizadas, por órgãos e entidades do Poder Público e dos movimentos sociais, atividades tendentes a esclarecer, informar e formar a opinião pública acerca das políticas de gênero e dos direitos e interesses da mulher, especialmente sobre:

I - atenção integral à saúde da mulher;

II - participação da mulher no mercado de trabalho e na política;

III - combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV - cultura, esporte e lazer;

V - qualificação profissional e geração de ocupação e renda.

VI - direitos reprodutivos e sexualidade;

Art. 3º Os debates relativos à questão de gênero e ao combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar contra a mulher serão realizadas nos marcos legais dispostos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 4º Os assuntos previstos no art. 2º serão abordados como temas transversais nas séries do ensino fundamental e médio, na forma dos Parâmetros Curriculares Nacionais, observadas as disposições dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A abordagem dos temas transversais de que trata o "caput" será normatizada pela Câmara Municipal em conjunto com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura e Esporte.

Art. 5º Ficará a Câmara Municipal responsável por realizar uma sessão solene com a entrega de títulos a nove "personalidades femininas", sendo cada uma indicada por um vereador no encerramento da Semana Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Os critérios de indicação ficarão a cargo de cada vereador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 03 de março de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal